



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 17/2020/CONEPE

Aprova as alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Museologia Bacharelado do Campus Laranjeiras.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CES nº 492/2001, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Filosofia, História, Geografia, Serviço Social, Comunicação Social, Ciências Sociais, Letras, Biblioteconomia, Arquivologia e Museologia;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 21, de 13 de março de 2002 que estabelece as Diretrizes Curriculares para o curso de Museologia;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01/2004, de 17 de junho de 2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01/2012, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02/2012, de 15 de junho de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que institui Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

CONSIDERANDO a Resolução nº 38/2018/CONEPE que regulamenta a oferta de componentes curriculares na modalidade a distância nos cursos de graduação presenciais da UFS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2015/CONEPE, que dispõe sobre as Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/2016/CONEPE, que inclui nos Currículos Complementares dos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe as Atividades Complementares de caráter optativo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 10/2018/CONEPE, que Regulamenta estágios curriculares obrigatório e não obrigatório de graduação e estágios para egressos/trainee no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o currículo como um processo de construção, visando a propiciar experiências que possibilitem a compreensão das mudanças sociais e dos problemas delas decorrentes;

CONSIDERANDO o parecer do relator **Cons. BRUNO LUIS ANDRADE SANTOS**, ao analisar o processo nº 35.360/2018-98;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar alterações no projeto pedagógico do curso de graduação em Museologia Bacharelado do Campus de Laranjeiras, código 605, turno matutino e do qual resulta o grau de Bacharel em Museologia.

Art. 2º O curso de graduação em Museologia Bacharelado tem como objetivos:

- I. Geral: articular a prática profissional e a pesquisa em nível acadêmico com vistas ao fortalecimento da Museologia enquanto área de conhecimento, e,
- II. Específicos:
- III. formar profissionais com consciência crítica, ética e responsabilidade social para o desenvolvimento de ações museológicas especialmente aquelas que demandem intervenções em museus e órgãos de gestão do patrimônio cultural;
- IV. formar profissionais que atendam às necessidades e realidades peculiares da região de abrangência da Universidade, bem como ao panorama museal em expansão no país;
- V. estimular nos discentes a reflexão, produção e aplicação do conhecimento museológico e proporcionar a integração de conhecimentos, contribuindo dessa forma para a aquisição de competências técnico-científicas importantes na sua atuação como profissional;
- VI. contribuir para a integração da universidade com a comunidade;
- VII. incentivar o espírito científico do aluno, procurando motivá-lo para participar de projetos de pesquisa e a prosseguir os estudos de pós-graduação;
- VIII. propiciar o desenvolvimento da cidadania por meio do conhecimento, uso e produção histórica dos direitos e deveres do cidadão;
- IX. possibilitar ao graduando a apropriação de metodologia de ação e de procedimentos técnico-científicos do trabalho museológico com vistas à resolução de problemas;
- X. incentivar a participação em atividades extraclasse, e, proporcionar ao graduando diversas

visões (geral e específica) do conhecimento museológico e de suas interfaces.

Art. 3º O egresso do curso de Graduação em Museologia Bacharelado deverá:

- I. ter formação sólida e abrangente nos diversos campos da Museologia e preparação adequada à aplicação desses conhecimentos nas suas práticas profissionais futuras, e,
- II. demonstrar domínio do conteúdo do pensamento museológico e de habilidades para manusear, correlacionar dados e construir hipóteses explanatórias que auxiliem na formulação e gerenciamento de planos, programas e projetos destinados às instituições de caráter museológico e às políticas vinculadas ao patrimônio cultural, bem como para as ações socializadoras do patrimônio cultural já instituído e por instituir.

Art. 4º Competências e habilidades a serem adquiridas durante a formação do museólogo:

- I. identificar as fronteiras que demarcam o respectivo campo de conhecimento;
- II. formular e executar políticas institucionais, bem como, quando possível auxiliar na implementação e execução de políticas públicas;
- III. traduzir as necessidades de indivíduos, grupos nas respectivas áreas de atuação;
- IV. responder a demandas de informação determinadas pelas transformações que caracterizam o mundo contemporâneo;
- V. compreender o museu como fenômeno que se expressa sob diferentes formas, consoante sistemas de pensamento e códigos sociais;
- VI. interpretar as relações entre homem, cultura e natureza, no contexto temporal e espacial;
- VII. planejar e desenvolver exposições e programas educativos e culturais;
- VIII. gerar produtos a partir dos conhecimentos adquiridos e divulgá-los;
- IX. desenvolver e aplicar instrumentos de trabalho adequados;
- X. elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos;
- XI. desenvolver e utilizar novas tecnologias;
- XII. desenvolver atividades profissionais autônomas de modo a orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria, realizar perícias e emitir laudos técnicos e pareceres;
- XIII. intervir, de forma responsável, nos processos de identificação, musealização, preservação e uso do patrimônio, entendido como representação da atividade humana no tempo e no espaço, e,
- XIV. realizar operações de registro, classificação, catalogação, inventário e difusão de referências culturais.

Art. 5º O Curso de Graduação em Museologia Bacharelado terá ingresso no semestre letivo correspondente à aprovação em Processo Seletivo adotado pela UFS, sendo ofertadas anualmente cinquenta vagas.

Art. 6º O Curso de Graduação em Museologia Bacharelado será ministrado com a carga horária de 2.610 (duas mil seiscentas e dez) horas, que correspondem a 2.370 (duas mil trezentas e setenta) horas de componentes curriculares obrigatórios, 120 (cento e vinte) horas de componentes curriculares optativos e 120 (cento e vinte) horas de atividades complementares obrigatórias.

§1º O curso deverá ser integralizado em, no mínimo, oito e, no máximo, doze semestres letivos.

§2º O aluno poderá cursar um mínimo de duzentas e vinte e um máximo de quatrocentas e vinte horas por semestre.

Art. 7º A estrutura curricular geral do curso de Graduação em Museologia Bacharelado está organizada, conforme Anexo I, nas seguintes áreas de formação:

- I. Núcleo de Formação Geral;
- II. Núcleo de Formação Profissional, e,
- III. Núcleo de Formação Complementar.

Art. 8º O currículo pleno do curso de Graduação em Museologia Bacharelado é formado por um Currículo Padrão que inclui os componentes curriculares obrigatórios, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Atividades Complementares, conforme Anexo II, e por um Currículo Complementar, que inclui componentes curriculares optativos, conforme Anexo III.

§1º O curso poderá disponibilizar componentes curriculares na modalidade à distância até o limite de 20% da carga horária total do curso, conforme sinalizado no Anexo I.

§2º Novos componentes curriculares referentes a Tópicos ou Tópicos Especiais somente poderão ser criados e incluídos na estrutura curricular complementar, desde que suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do curso.

§3º O Ementário do curso consta no Anexo IV desta Resolução.

Art. 9º O curso de Graduação em Museologia Bacharelado terá como estratégias de aprendizado:

- I. discussão, debates em sala de aula, leituras de texto, seminários, técnicas de painéis como forma de estimular o debate e a visão crítica do conteúdo estudado, e,
- II. uso de metodologias problematizadoras, através da qual o discente compreende determinada realidade, discute sobre a situação, realiza diagnósticos, relatórios, elaboração de projetos e gerencia possíveis soluções.

Art. 10. A autoavaliação do curso de Graduação em Museologia Bacharelado será realizada de forma contínua a partir do Colegiado do curso.

§1º Anualmente serão aplicados questionários e realizados debates sobre as condições estruturais e pedagógicas do Curso.

§2º A evolução dos discentes será acompanhada mediante análise dos históricos escolares destes, e da análise dos dados provenientes do desempenho dos egressos no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e em Exames para Ingresso em Programas de Pós-Graduação.

Art. 11. O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Graduação em Museologia Bacharelado compõe um total de cento e cinquenta horas.

Parágrafo único. As Normas Específicas do Estágio Supervisionado Obrigatório compõem o Anexo V desta Resolução.

Art. 12. As atividades complementares, de caráter obrigatório correspondem a 120 (cento e vinte) horas.

Parágrafo único. As Normas Específicas de Atividades Complementares compõem o Anexo VI desta Resolução.

Art. 13. Os alunos deverão, obrigatoriamente, elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso como atividade de síntese e integração do conhecimento.

Parágrafo único. As Normas Específicas do Trabalho de conclusão de Curso (TCC) compõem o Anexo VII desta Resolução.

Art. 14. A monitoria é contemplada com créditos optativos pela legislação vigente desta Universidade e regida por legislação específica do Programa de Monitoria da UFS.

Art. 15. Da carga horária total do curso, 10% (dez por cento) será dedicada à extensão totalizando 270 horas, sendo distribuídas em componentes curriculares obrigatórios e atividades optativas.

Parágrafo único. Da carga horária prevista no caput, o discente deverá realizar duzentas e dez horas em componentes obrigatórios e sessenta horas em componentes optativos pertencentes ao grupo de Componentes Curriculares Optativos de Extensão.

Art. 16. A creditação dos componentes curriculares do tipo "Atividades de Extensão", que compõem o grupo de optativas de extensão do Currículo Complementar, deverá corresponder à certificação da participação do discente como membro atuante da ação extensionista, seja em sua organização, elaboração e/ou execução.

Parágrafo único. As certificações não utilizadas referentes à integralização dos componentes curriculares "Atividades de Extensão" poderão ser aproveitadas, a critério do discente e do Colegiado, para creditação de carga horária de Atividades Complementares.

Art. 17. Todos os alunos matriculados deverão ser adaptados ao novo currículo, cabendo ao Colegiado do Curso estabelecer regras para adaptação, observando a tabela de equivalência.

§1º A análise dos históricos escolares, para efeito de adaptação curricular, será feita pelo Colegiado do Curso, reservando-se ao mesmo o direito de decidir sobre a suspensão temporária de pré-requisitos na matrícula dos dois primeiros semestres letivos após a implementação desta Resolução.

§2º Ao aluno que tiver cursado componentes curriculares para os quais foram alterados os pré-requisitos, serão assegurados créditos, ainda que não tenha cursado o(s) novo(s) pré-requisito(s).

§3º No processo de adaptação curricular, o aluno terá direito às novos componentes curriculares equivalentes, mesmo que não disponha do(s) pré-requisito(s) exigido(s) para os mesmos.

§4º Os casos específicos de adaptação curricular serão decididos pelo Colegiado do Curso.

§5º Será garantido aos alunos o prazo de cento e vinte dias, após tomarem ciência da adaptação curricular, para entrarem com recurso junto ao Colegiado do Curso.

Art. 18. Os casos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor no período letivo de 2020.1, revoga as disposições em contrário e em especial a Resolução nº 48/2011/CONEPE.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2020

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava_ncada.jsf, através do número e ano da portaria.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 17/2020/CONEPE
ANEXO I**

**ESTRUTURA CURRICULAR GERAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MUSEOLOGIA
BACHARELADO**

1. NÚCLEO DE FORMAÇÃO GERAL

Quadro 01 - Componentes Curriculares Obrigatórios – Carga Horária: 420 horas

Código	Componentes Curriculares	Créditos	Carga Horária
MUSEO0147	Museologia e coleções antropológicas	04	60h
MUSEO0146	Metodologia Científica	04	60h
MUSEO0156	Oficina de Texto para Museus *	04	60h
MUSEO0143	História do Brasil I	04	60h
MUSEO0158	História do Brasil II	04	60h
MUSEO0138	História de Sergipe I	04	60h
MUSEO0036	História de Sergipe II	04	60h

2. NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Quadro 02 - Componentes Curriculares Obrigatórios – Carga Horária: 1.680 horas

Código	Componentes Curriculares	Créditos	Carga Horária
MUSEO0002	Introdução à Museologia	04	60h
MUSEO0009	Teorias da Museologia	04	60h
MUSEO0012	Análise da Informação	04	60h
MUSEO0142	Documentação em Museus I	04	60h
MUSEO0157	Documentação em Museus II*	04	60h
MUSEO0017	Objetos e Coleções	04	60h
MUSEO0150	Administração de Museus e Gestão de Coleções	04	60h
MUSEO0018	Museologia e Conservação Preventiva I	04	60h
MUSEO0025	Museologia e Conservação Preventiva II*	04	60h
MUSEO0037	Museologia e Conservação Preventiva III*	04	60h
MUSEO0027	Expologia I	04	60h
MUSEO0034	Expologia II	04	60h
MUSEO0041	Expografia I*	04	60h
MUSEO0137	Expografia II*	04	60h
MUSEO0148	Arte I	04	60h
MUSEO0160	Arte II	04	60h
MUSEO0161	Arte III	04	60h
MUSEO0141	Técnicas e Processos Artísticos*	04	60h
MUSEO0145	Ação Cultural e Educativa nos Museus I	04	60h
MUSEO0159	Ação Cultural e Educativa nos Museus II*	04	60h
MUSEO0139	Educação e Acessibilidade nos Museus	04	60h
MUSEO0154	Estudos e Avaliação de Público nos Museus*	04	60h
MUSEO0149	Linguagem e Comunicação em Museus	04	60h
MUSEO0151	Museologia e Turismo	04	60h
MUSEO0003	Museologia, Patrimônio e Memória	04	60h
MUSEO0140	Tecnologia Aplicada a Museus	04	60h
MUSEO0162	Arquitetura de Museus	04	60h
MUSEO0152	Ética em Museologia**	04	60h

3. NÚCLEO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Quadro 03 - Componentes Curriculares Caráter Optativo - CH a ser integralizada: 120 horas

Código	Componentes Curriculares	Créditos	Carga Horária
MUSEO0085	Tópicos Especiais de Educação em Museus	04	60h
MUSEO0088	Tópicos Especiais em História	04	60h
MUSEO0087	Tópicos Especiais em Arte	03	45h
MUSEO0110	Tópicos Especiais de Museologia	04	60h
MUSEO0144	Relações Étnico-Raciais e Museologia	04	60h
MUSEO0081	Políticas Patrimoniais no Brasil	04	60h
MUSEO0155	Empreendedorismo e Inovação Social Aplicada a Museus	04	60h
MUSEO0153	Cultura Sergipana **	04	60h
ARQUI0054	Tópicos Especiais em Conforto Ambiental	02	30h
ARQUI0033	Ergonomia	04	60h
DANCA0140	Língua Brasileira de Sinais	04	60h
MUSEO0133	Atividade de Extensão Integradora de Formação I - SEMAC	-	15h
MUSEO0163	Atividade de Extensão Integradora de Formação II - SEMAC	-	15h
MUSEO0164	Atividade de Extensão Integradora de Formação III - SEMAC	-	15h
MUSEO0165	Atividades de Extensão	-	15h
MUSEO0166	Atividades de Extensão	-	30h
MUSEO0167	Atividades de Extensão	-	45h
MUSEO0168	Atividades de Extensão	-	60h
MUSEO0169	Atividades de Extensão	-	90h
MUSEO0170	Ação Complementar de Extensão - ACEX	-	30h
MUSEO0171	Ação Complementar de Extensão - ACEX	-	60h
MUSEO0134	UFS-Comunidade	-	30h
MUSEO0135	UFS-Comunidade	-	60h

Quadro 04 - Atividades Acadêmicas Específicas - Carga Horária: 120h

Código	Componentes Curriculares	Créditos	Carga Horária
MUSEO0046	Trabalho de Conclusão de Curso I*	-	60h
MUSEO0048	Trabalho de Conclusão de Curso II*	-	60h

Quadro 05 - Atividades de Estágio - Carga Horária: 150h

Código	Componentes Curriculares	Créditos	Carga Horária
MUSEO0172	Estágio Supervisionado em Museologia	-	150h

Quadro 06 - Atividades Complementares - Carga Horária: 120h

Código	Componentes Curriculares	Créditos	Carga Horária
MUSEO0127	Atividades Complementares	-	120h

(*) Componentes curriculares com caráter eminentemente prático.

(**) Componentes curriculares que poderão ser cursados na modalidade à distância.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 17/2020/CONEPE

ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR PADRÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MUSEOLOGIA BACHARELADO

Duração: 8 a 12 semestres

Carga Horária Total: 2.610h horas

CH Obrigatória: 2.370 horas

CH Optativa: 120 horas

Atividades Complementares Obrigatórias: 120 horas

Carga horária por semestre: **Mínima:** 220 horas

Média: 300h

Máxima: 420 horas

Código	Componente Curricular	Tipo	CR	CH. Total	CH. Teórica	C.H. Prática		Pré-Req
						Exer	Ext	
1º Período								
MUSEO0002	Introdução a Museologia	Disc.	04	60	60	-	-	
MUSEO0146	Metodologia Científica	Disc.	04	60	60	-	-	
MUSEO0003	Museologia, Patrimonio e Memória	Disc.	04	60	60	-	-	
MUSEO0147	Museologia e Coleções antropológicas	Disc.	04	60	45	-	15	
MUSEO0012	Análise da Informação	Disc.	04	60	60	-	-	
SUBTOTAL			20	300				
2º Período								
MUSEO0009	Teorias da Museologia	Disc.	04	60	60	-	-	MUSEO0002 (PRO)
MUSEO0143	História do Brasil I	Disc.	04	60	60	-	-	-
MUSEO0149	Linguagem e Comunicação em Museus	Disc.	04	60	60	-	-	-
MUSEO0139	Educação e Acessibilidade nos Museus	Disc.	04	60	15	30	15	-
MUSEO0142	Documentação em Museus I	Disc.	04	60	60	-	-	-
SUBTOTAL			20	300				

3º Período								
MUSEO0156	Oficina de texto para Museus*	Disc.	04	60	15	30	15	MUSEO0149 (PRR)
MUSEO0018	Museologia e Conservação Preventiva I	Disc.	04	60	60	-	-	-
MUSEO0138	História de Sergipe I	Disc.	04	60	60	-	-	-
MUSEO0141	Técnicas e Processos Artísticos*	Disc.	04	60	15	30	15	-
MUSEO0017	Objetos e Coleções	Disc.	04	60	60	-	-	MUSEO0002 (PRO)
SUBTOTAL			20	300				
4º Período								
MUSEO0158	História do Brasil II	Disc.	04	60	60	-	-	MUSEO0138 (PRO)
MUSEO0027	Expologia I	Disc.	04	60	60	-	-	-
MUSEO0025	Museologia e Conservação Preventiva II*	Disc.	04	60	30	30	-	MUSEO0018 (PRO)
MUSEO0145	Ação Cultural e Educativa nos Museus I	Disc.	04	60	60	-	-	-
MUSEO0148	Arte I	Disc.	04	60	60	-	-	-
MUSEO0157	Documentação em Museus II*	Disc.	04	60	30	30	-	MUSEO0142(PRO)
SUBTOTAL			24	360				
5º Período								
MUSEO0034	Expologia II	Disc.	04	60	60	-	-	MUSEO0027 (PRO)
MUSEO0037	Museologia e Conservação Preventiva III*	Disc.	04	60	30	15	15	MUSEO0025 (PRO)
MUSEO0159	Ação Cultural e Educativa nos Museus II*	Disc.	04	60	15	30	15	MUSEO0145 (PRO)
MUSEO0036	História de Sergipe II	Disc.	04	60	60	-	-	MUSEO0138 (PRO)
MUSEO0160	Arte II	Disc.	04	60	60	-	-	MUSEO0148 (PRO)
SUBTOTAL			20	300				
6º Período								
MUSEO0041	Expografia I*	Disc.	04	60	15	45	-	-
MUSEO0150	Administração de Museus e Gestão de Coleções	Disc.	04	60	60	-	-	-
MUSEO0161	Arte III	Disc.	04	60	60	-	-	MUSEO0160 (PRO)
MUSEO0151	Museologia e Turismo	Disc.	04	60	60	-	-	-
MUSEO0140	Tecnologia Aplicada a Museus	Disc.	04	60	30	30	-	-
MUSEO0162	Arquitetura de Museus	Disc.	04	60	60	-	-	MUSEO0002(PRR)
SUBTOTAL			24	360				

7º Período								
MUSEO0137	Expografia II*	Disc.	04	60	15	15	30	-
MUSEO0046	Trabalho de Conclusão de Curso I*	Ativ.	-	60	-	60	-	MUSEO0025(PRO); MUSEO0157(PRO); MUSEO0034(PRO); MUSEO0145(PRO)
MUSEO0154	Estudos e Avaliação de Público em Museus*	Disc.	04	60	30	30	-	-
MUSEO0152	Ética em Museologia	Disc.	04	60	60	-	-	-
SUBTOTAL			12	240				
8º Período								
MUSEO0048	Trabalho de Conclusão de Curso II*	Ativ.	-	60	-	60	-	MUSEO0046 (PRO)
MUSEO0172	Estágio Supervisionado em Museologia*	Ativ.	-	150		60	90	MUSEO0037(PRO); MUSEO0157(PRO); MUSEO0034(PRO); MUSEO0159(PRO)
SUBTOTAL				210				
TOTAL				2490				



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 17/2020/CONEPE

ANEXO III

**ESTRUTURA CURRICULAR COMPLEMENTAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
MUSEOLOGIA BACHARELADO**

Código	Componente Curricular	CR	C.H. Total	C.H. Teórica	C.H. Prática		Pré-Requisito
					Exe.	Exe.	
MUSEO0085	Tópicos Especiais de Educação em Museus	04	60	15	45	-	-
MUSEO0088	Tóp. Especiais em História	04	60	60	-	-	-
MUSEO0087	Tópicos Especiais em Arte	03	45	45	-	-	-
MUSEO0110	Tóp. Especiais de Museologia	04	60	15	45	-	-
MUSEO0144	Relações Étnico-Raciais e Museologia	04	60	60	-	-	-
MUSEO0081	Políticas Patrimoniais no Brasil	04	60	60	-	-	-
ARQUI0054	Tóp. Esp. em Conforto Ambiental	02	30	30	-	-	-
MUSEO0153	Cultura Sergipana	04	60	60	-	-	-
ARQUI0033	Ergonomia	04	60	60	-	-	-
MUSEO0155	Empreendedorismo e Inovação Social Aplicada a Museus	04	60	15	45	-	-
DANCA0140	Língua Brasileira de Sinais	04	60	60	-	-	-
GRUPO DE OPTATIVAS DE EXTENSÃO - Carga horária a ser integralizada: 60 horas							
MUSEO0133	Atividade de Extensão Integradora de Formação I – SEMAC	-	15	-	-	15	-
MUSEO0163	Atividade de Extensão Integradora de Formação II – SEMAC	-	15	-	-	15	-
MUSEO0164	Atividade de Extensão Integradora de Formação III – SEMAC	-	15	-	-	15	-
MUSEO0165	Atividades de Extensão	-	15	-	-	15	-
MUSEO0166	Atividades de Extensão	-	30	-	-	30	-
MUSEO0167	Atividades de Extensão	-	45	-	-	45	-
MUSEO0168	Atividades de Extensão	-	60	-	-	60	-
MUSEO0169	Atividades de Extensão	-	90	-	-	90	-
MUSEO0170	Ação Complementar de Extensão - ACEX	-	30	-	-	30	-
MUSEO0171	Ação Complementar de Extensão - ACEX	-	60	-	-	60	-
MUSEO0134	UFS-Comunidade	-	30	-	-	30	-
MUSEO0135	UFS-Comunidade	-	60	-	-	60	-
Monitorias							
DAA0006	Monitoria I	02	30	-	-	-	-
DAA0007	Monitoria II	02	30	-	-	-	-
DAA0008	Monitoria III	02	30	-	-	-	-
DAA0009	Monitoria IV	02	30	-	-	-	-



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 17/2020/CONEPE

ANEXO IV

**EMENTÁRIO DOS COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
MUSEOLOGIA BACHARELADO**

**COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS OFERTADOS PELO
DEPARTAMENTO DE MUSEOLOGIA**

MUSEO0141 - TÉCNICAS E PROCESSOS ARTÍSTICOS

Ementa: Introdução às teorias e técnicas dos materiais plásticos, seus distintos processos relacionados à superfície plana (bidimensional) e ao relevo e alto-relevo (Tridimensional). Contexto Histórico das técnicas e processos artísticos da Pintura, Desenho, Escultura, corte modelagem e construção. Serão desenvolvidos cursos e oficinas junto à comunidade.

MUSEO0145 - AÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA NOS MUSEUS I

Ementa: Estudo da sociedade e educação. Compreensão do pensamento educacional e as tendências para educação. Análise da cultura e Educação em Museus. Apontamentos sobre os conceitos gerais do processo educativo nos museus e interface com a Museologia e o Patrimônio: educação formal, não formal e informal.

MUSEO0159 - AÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA NOS MUSEUS II

Ementa: Discussão sobre a ação cultural e educativa aplicada nos museus e instituições de educação não formal. Estudo e aplicação das metodologias da educação e das ferramentas de construção dos programas educativos. Aplicação de projetos de intervenção social nos museus de Sergipe promovendo prestações de serviços juntamente com os envolvidos diretamente com essas instituições.

MUSEO0154 - ESTUDO E AVALIAÇÃO DE PÚBLICO EM MUSEUS

Ementa: Pesquisa de público dos museus. Análise de instrumentos para a pesquisa de qualidade em instituições da área cultural e histórico dos estudos de público. Avaliação da relação entre o público e as exposições. Estudo de Público. Avaliação de Programas e Projetos Educativos.

MUSEO0139 - EDUCAÇÃO E ACESSIBILIDADE NOS MUSEUS

Ementa: Estudo dos fundamentos teórico e metodológicos da educação especial: Museus e Inclusão Social. Compreensão e discussão sobre a acessibilidade física, atitudinal, cognitiva e social nos museus. Serão promovidos projetos e diagnósticos de acessibilidade para os museus de Sergipe como forma de prestação de serviço.

MUSEO0142 - DOCUMENTAÇÃO EM MUSEUS I

Ementa: O estudo dos vários objetos de Museu e suas modificações ao longo do tempo. Subsídios fundamentadores das práticas documentais e as suas respectivas transformações. A evolução das modalidades de controle em face ao conceito do objeto para a Museologia. Registro, Pesquisa e Sistemas de Informação de Acervos. Os padrões internacionais de Documentação Museológica. Vocabulários controlados. A relevância exposta no Código de Ética da Museologia. A terminologia e suas atividades correlatas. Atividades do tratamento documental das coleções e acervos.

MUSEO0157 - DOCUMENTAÇÃO EM MUSEUS II

Ementa: Prática da Documentação Museológica. Construção das seguintes ferramentas: Inventário, ficha catalográfica, descrição de acervos, numeração e marcação de acervos.

MUSEO0012 - ANÁLISE DA INFORMAÇÃO

Ementa: Teoria que fundamenta as Práticas e Técnicas de Registro. Catalogação. Classificação. Indexação de Acervos. Convergências e Divergências Técnicas e Terminológicas nas Áreas de Arquivo, Biblioteca e Museu.

MUSEO0002 - INTRODUÇÃO À MUSEOLOGIA

Ementa: Estudo da interface entre a memória e seleção, o valor, o museu e a museografia. Análise do processo de musealização. Discussão sobre as origens do museu, o museu como fenômeno e a Museologia como campo.

MUSEO0009 - TEORIAS DA MUSEOLOGIA

Ementa: Interfaces entre a Museologia e formação profissional. Análise do lugar da Museologia como campo e das Relações da Museologia com outros campos. Conselho Internacional de Museus da UNESCO e o Comitê de Teoria Museológica. Horizontes da Museologia contemporânea.

MUSEO0152 - ÉTICA EM MUSEOLOGIA

Ementa: Apontamentos e discussões sobre a existência ética, a Filosofia Moral, a Ética profissional e situações-problema na prática profissional.

MUSEO0146 - METODOLOGIA CIENTÍFICA

Ementa: Apontamentos sobre o problema como ponto de partida do conhecimento. Estudo da pesquisa científica: Elaboração, interpretação e produção de trabalhos científicos. Compreensão das normas da ABNT para trabalhos científicos. Métodos e técnicas de pesquisa. Elementos de um projeto de pesquisa. Análise de dados. Ética e pesquisa científica.

MUSEO0147 - MUSEOLOGIA E COLEÇÕES ANTROPOLÓGICAS

Ementa: Estudo do campo da Antropologia e do patrimônio cultural tendo como referência as transformações da categoria patrimônio ao longo do século XX. Análise das interconexões entre coleções, museus e patrimônios a partir de pesquisas antropológicas no Brasil. Perspectivas de investigação das práticas poéticas e políticas no campo do patrimônio. Problematizações sobre o consumo do simbólico e as estratégias de representação, com destaque para os bens das diásporas negras, das populações indígenas, das culturas populares e de outros grupos historicamente representados em regimes de subalternização.

MUSEO0150 - ADMINISTRAÇÃO DE MUSEUS E GESTÃO DE COLEÇÕES

Ementa: Noções gerais sobre administração. Análises sobre a Política Nacional de Museus e modelos de gestão, sobre os conceitos e ações concernentes à gestão de museus e de instituições afins, de natureza privada ou pública, de constituição participativa e/ou comunitária. Interpretações sobre o papel desempenhado pelas associações de amigos. Panorama das agências de fomento brasileiras no campo da museologia. Desenvolvimento de plano museológico voltado para museus e diversos processos de musealização

MUSEO0017 - OBJETOS E COLEÇÕES

Ementa: Estudo da teoria do objeto, da desfuncionalização, interpretação, ressignificação, recortes, tipologias, escolhas, materialidade/imaterialidade/virtualidade, colecionismo como prática social e construção discursiva.

MUSEO0003 - MUSEOLOGIA, PATRIMÔNIO E MEMÓRIA

Ementa: Introdução aos conceitos de Patrimônio e Memória, da dimensão cultural e natural do conceito de patrimônio. Análise dos conceitos de Patrimônio e Memória aplicados à formação atuação dos museus e à construção da Museologia científica / disciplinar. Patrimônio integral, natural e cultural.

MUSEO0027 - EXPOLOGIA I

Ementa: Evolução e modelos de comunicação e sua aplicação e adequação aos espaços museais teoria da comunicação museal. Por meio da disciplina os discentes passam a analisar e conceber de forma teórica os preâmbulos para a estruturação e análise da construção da narrativa expositiva, avaliando itens como design, estratégia de marketing, tipos de exposições, identidade visual e mídias expositivas.

MUSEO0034 - EXPOLOGIA II

Ementa: Análise dos elementos visuais constitutivos de uma exposição como espaço, forma, objeto, luz, cor, recursos gráficos e plásticos, além de análise leitura de planta-baixa, elaboração de textos expositivos, tipos de circuitos expositivos. Uso de tecnologias (midiáticas, analógicas e assertivas) no processo de comunicação dos museus, atrelado aos elementos constitutivos da exposição. Estudo de Marca.

MUSEO0041 - EXPOGRAFIA I

Ementa: Elementos constitutivos necessários para a realização de um projeto expográfico, enfocando as diferenças de construção do projeto no âmbito de um planejamento museológico e para concorrer a editais de financiamento.

MUSEO0137 - EXPOGRAFIA II

Ementa: Aplicação do projeto expográfico que serão desenvolvidos nos museus e espaços culturais de Sergipe e promoção de cursos e eventos conjuntamente com a comunidade. Realização de relatório de avaliação de exposição.

MUSEO0140 - TECNOLOGIA APLICADA A MUSEUS

Ementa: Estudo das novas tecnologias aplicadas aos espaços museais, por meio de softwares, banco de dados, aplicativos, realidade aumentada dentro dos projetos de comunicação e documentação dos acervos museais. Conceito de tecnologia: os novos desafios da museologia. As Novas Tecnologias de Informação e Comunicação aplicadas em museus. O museu como espaço de linguagem tecnológica. A comunicação em museus: um espaço para informar e educar. Os museus virtuais. O museu na era da comunicação on-line. Projetos de comunicação nos museus.

MUSEO0018 - MUSEOLOGIA E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA I

Ementa: Histórico da preservação de bens culturais; as teorias que surgiram ao longo do século XIX e XX a respeito da preservação dos bens culturais e restauro; conceituação de conservação, conservação preventiva e conservação curativa; cartas e recomendações nacionais e internacionais sobre preservação de bens culturais e ética profissional na conservação.

MUSEO0025 - MUSEOLOGIA E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA II

Ementa: Composição (orgânico e inorgânico) dos materiais que compõem acervos museológicos; a influência do clima e do entorno na conservação preventiva do acervo; a maneira adequada de manuseio e embalagem de objetos nos museus e em trânsito; procedimentos emergenciais e de segurança para salvaguarda do acervo nos museus e atividades práticas de higienização e manuseio de objetos museológicos.

MUSEO0037 - MUSEOLOGIA E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA III

Ementa: Importância da preservação dos edifícios para a conservação das coleções e promoção de cursos e oficinas juntos com a comunidade de Laranjeiras; a importância de se conhecer os parâmetros a serem seguidos na montagem de uma reserva técnica; e a necessidade do museólogo saber manusear e listar equipamentos para serem utilizados no controle de luz, temperatura e umidade.

MUSEO0143 - HISTORIA DO BRASIL I

Ementa: Estudo das experiências políticas, econômicas, sociais e culturais no Brasil, entre o século XVI e princípios do século XIX. História do Brasil Colonial em Museus.

MUSEO0158 - HISTORIA DO BRASIL II

Ementa: Estudo das experiências políticas, econômicas, sociais e culturais no Brasil, entre o século XIX e princípios do século XX. História do Brasil Império/República em Museus.

MUSEO0138 - HISTORIA DE SERGIPE I

Ementa: Experiências políticas, econômicas, sociais e culturais em Sergipe, entre o século XVI e princípios do século XIX. História de Sergipe Colonial em Museus.

MUSEO0036 - HISTORIA DE SERGIPE II

Ementa: Experiências políticas, econômicas, sociais e culturais em Sergipe, entre o século XIX e princípios do século XX. História de Sergipe Imperial/Republicano em Museus.

MUSEO0148 - ARTE I

Ementa: Concepções e manifestações artísticas da Pré-História a Idade Média, assim como o estudo e reflexão sobre a Arte, através de uma relação dialógica entre as formas historicamente aceitas pela sociedade e as Culturas Visuais Contemporâneas.

MUSEO0160 - ARTE II

Ementa: Concepções e manifestações artísticas ocidentais desde o Renascimento, passando pelo Barroco, Rococó, Neoclássico e demais escolas do Século XIX, incluindo as artes decorativas, design e novas concepções de museus de arte.

MUSEO0161 - ARTE III

Ementa: Estudo sobre conceitos, referências e análise sobre a Arte Moderna e Contemporânea: A Arte e o contexto histórico nos séculos XIX, XX e XXI; as vanguardas históricas e as experiências inovadoras no domínio da Arte e da Cultura; o pós-moderno e a Arte na contemporaneidade nos grandes centros culturais, assim como no Brasil e na América Latina.

MUSEO0151 - MUSEOLOGIA E TURISMO

Ementa: Museu como atrativo turístico. Turismo, meio e patrimônio. Políticas e metodologias do turismo e sua aplicação à Museologia. O turismo e seus impactos social, econômico e ambiental em espaços patrimonializados. A importância do turismo local para a preservação do patrimônio cultural. Os limites éticos do turismo nos museus. A qualificação dos museólogos e dos museus no trato com o turismo cultural e turismo de massa.

MUSEO0162 - ARQUITETURA DE MUSEUS

Ementa: Noções básicas de desenho arquitetônico. Uso de tecnologia para representação do espaço arquitetônico. Proposições e análises de projetos arquitetônicos de museus. Adaptação de espaços. Museus-casa. Museus em prédios tombados. Projetos de novos museus. Cenografia e narrativa expositiva. Abordagem de aspectos conceituais e estruturais das diversas tipologias

MUSEO0149 - LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO EM MUSEUS

Ementa: O que é comunicação: diversas abordagens, sobre o processo geral de emissão, transmissão e recepção das mensagens. Interfaces: o indivíduo e sua relação com as mídias, a cultura e as novas tecnologias de comunicação. Estudo da Linguagem e Comunicação. Processo de Articulação do Objeto e sua Identificação e da Construção de Textos Explicativos.

MUSEO0156 - OFICINA DE TEXTO PARA MUSEUS

Ementa: Aplicação das técnicas de Comunicação Escrita. Como ler e escrever um texto. Fatores de textualidade: coerência, coesão e argumentação. Questões sociais da linguagem que interferem na produção e na utilização da língua escrita. Produção de textos e análise das funções linguísticas. A produção do texto museológico e aplicação de oficinas e cursos juntamente com os museus sergipanos. Normas bibliográficas e ortográficas.

MUSEO0046 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I

Ementa: Elaboração de projeto de Trabalho de Conclusão/Monografia, a partir de linhas de pesquisa definidas pelo Curso.

MUSEO0048 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II

Ementa: Elaboração da pesquisa de Trabalho de Conclusão/Monografia, a partir de linhas de pesquisa definidas pelo Curso.

MUSEO0172 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM MUSEOLOGIA

Ementa: Estágio curricular supervisionado em instituição museológica, constando de atividades nas áreas de: Pesquisa, Documentação, Informação, Preservação e Conservação.

COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS OFERTADOS PELO DEPARTAMENTO DE MUSEOLOGIA

MUSEO0153 - CULTURA SERGIPANA

Ementa: Interpretações da cultura sergipana; Bens materiais e imateriais da cultura sergipana; Musealização dos bens culturais sergipanos.

MUSEO0088 - TÓPICOS ESPECIAIS EM HISTÓRIA

Ementa: a fixar

MUSEO0087 - TÓPICOS ESPECIAIS EM ARTE

Ementa: Estudo das manifestações artísticas compreendidas entre o Paleolítico Superior e a Baixa Idade Média.

MUSEO0085 - TÓPICOS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO EM MUSEUS

Ementa: a fixar

MUSEO0110 - TÓPICOS ESPECIAIS DE MUSEOLOGIA

Ementa: a fixar

MUSEO0144 - RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E MUSEOLOGIA

Ementa: O estudo da formação do mundo Atlântico e das conexões entre a África e o Brasil. A abordagem da ancestralidade africana e indígena na identidade brasileira a partir de estudos e reflexões acerca da história e da cultura.

MUSEO0081 - POLÍTICAS PATRIMONIAIS NO BRASIL

Ementa: O século XIX e as memórias institucionalizadas: os museus, academias e institutos. A institucionalização do patrimônio: Inspeção de Monumentos Nacionais: entre modernos e passadistas. O ante-projeto e a criação do Sphan: intelectuais e projetos para a nação. Desenvolvimento e fases do Iphan. A regionalização das políticas de patrimônio do Brasil. A criação e perspectivas do Ibram. Metodologias e práticas patrimoniais.

MUSEO0155 - EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO SOCIAL APLICADA A MUSEUS

Ementa: Conceito de empreendedorismo, de seu surgimento ao século XXI. Elaboração de plano de negócios: desafios e práticas. A mudança nas organizações, nos museus e nas pessoas a partir da chamada terceira revolução tecnológica. Ambientes que favorecem o empreendedorismo e inovação: o setor patrimonial. Organizações empreendedoras, empreendedorismo corporativo e processo empreendedor em espaços patrimonializados e musealizados. Elaboração de cursos de curta duração de Tecnologia e museus, Gestão museológica, Turismo e museus, Projetos culturais, Direitos Humanos e Acessibilidade em Museus, Educação patrimonial e de Conservação preventiva para museus sergipanos e comunidade interessada.

COMPONENTES CURRICULARES OFERTADOS POR OUTROS DEPARTAMENTOS

ARQUI0033 - ERGONOMIA

Ementa: Estudo das medidas do corpo. Aplicação desse conhecimento nos diferentes projetos relacionados à Arquitetura.

ARQUI0054 - TÓPICOS ESPECIAIS EM CONFORTO AMBIENTAL

Ementa: A fixar.

DANCA0140 - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

Ementa: Políticas de educação para surdos. Conhecimentos introdutórios sobre a LIBRAS. Aspectos diferenciais entre Libras e a língua oral.

COMPONENTES DE EXTENSÃO

MUSEO0133 - ATIVIDADE DE EXTENSÃO INTEGRADORA DE FORMAÇÃO I - SEMAC

Ementa: Programação específica elaborada por cada Departamento sob a coordenação do Conselho de Centro.

MUSEO0163 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO INTEGRADORA DE FORMAÇÃO II – SEMAC

Ementa: Programação específica elaborada por cada Departamento sob a coordenação do Conselho de Centro.

MUSEO0164 - ATIVIDADE DE EXTENSÃO INTEGRADORA DE FORMAÇÃO III – SEMAC

Ementa: Programação específica elaborada por cada Departamento sob a coordenação do Conselho de Centro.

MUSEO0165 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Ementa: A definir.

MUSEO0166 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Ementa: A definir.

MUSEO0167 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Ementa: A definir.

MUSEO0168 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Ementa: A definir.

MUSEO0169 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Ementa: A definir.

MUSEO0170 - AÇÃO COMPLEMENTAR DE EXTENSÃO - ACEX

Ementa: A definir.

MUSEO0171 - AÇÃO COMPLEMENTAR DE EXTENSÃO - ACEX

Ementa: A definir.

MUSEO0134 - UFS COMUNIDADE

Ementa: Atividades de extensão que permitam reconstruir metodologias de ensino de disciplinas tradicionais pela inclusão de um conjunto de mecanismos formativos de produção de conhecimento, vinculado à sociedade e as reais necessidades de cada campus, facilitando a articulação, integração e comunicação inter e intracampus, tendo como foco o diálogo com a sociedade.

MUSEO0135 - UFS COMUNIDADE

Ementa: Atividades de extensão que permitam reconstruir metodologias de ensino de disciplinas tradicionais pela inclusão de um conjunto de mecanismos formativos de produção de conhecimento, vinculado à sociedade e as reais necessidades de cada campus, facilitando a articulação, integração e comunicação inter e intracampus, tendo como foco o diálogo com a sociedade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 17/2020/CONEPE

ANEXO V

**NORMAS DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO
DE GRADUAÇÃO EM MUSEOLOGIA BACHARELADO**

**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E OBJETIVO DO ESTÁGIO**

Art. 1º O estágio curricular do curso de Graduação em Museologia Bacharelado é uma atividade curricular de caráter individual para os alunos do curso.

Parágrafo único. O estágio dá-se nas modalidades de estágio curricular obrigatório e estágio não-obrigatório.

Art. 2º O estágio curricular tem caráter eminentemente pedagógico, devendo proporcionar ao aluno a oportunidade de aplicação do instrumental teórico auferido nos diversos componentes curriculares que integram o currículo do curso, além de:

- I. proporcionar ao aluno a oportunidade de desenvolver atividades típicas da profissão Museólogo na realidade do campo de trabalho;
- II. contribuir para a formação de uma consciência crítica no aluno em relação à sua aprendizagem nos aspectos profissional, social e cultural;
- III. proporcionar a integração de conhecimentos, contribuindo dessa forma para a aquisição de competências técnico-científicas importantes na sua atuação como profissional de Museologia e oportunizar, quando possível ou pertinente a sua participação na execução de projetos, estudos e pesquisas;
- IV. permitir o aproveitamento dos componentes curriculares e do curso a partir da realidade encontrada nos campos de estágio, e,
- V. contribuir para a integração da universidade com a comunidade, visando o desenvolvimento da cidadania.

**CAPÍTULO II
DA DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE ESTÁGIO CURRICULAR**

Art. 3º O curso de Graduação em Museologia Bacharelado atribui à atividade Estágio Supervisionado Obrigatório em Museologia cento e cinquenta horas.

Parágrafo único. Os pré-requisitos para a realização do estágio curricular obrigatório no curso de Graduação em Museologia Bacharelado são os componentes curriculares Museologia e Conservação Preventiva III (PRO), Documentação em Museus II (PRO), Ação Cultural e Educativa em Museus II (PRO) e Expologia II (PRO).

**CAPÍTULO III
DO CAMPO DE ESTÁGIO**

Art. 4º Campo de estágio é definido como a unidade ou contexto espacial dentro ou fora do país ligada à área de atividade profissional do Bacharel em Museologia, e vinculado às atividades supervisionadas pelo Departamento de Museologia da UFS.

§ 1º Constituem-se campo de estágio curricular, as instituições públicas ou privadas, ligadas à

área de atividade profissional do Bacharel em Museologia.

§ 2º Devem ser consideradas as seguintes condições para a definição dos campos de estágio curricular:

- I. a existência de demandas ou necessidades que possam ser atendidas, no todo ou em parte, pela aplicação de métodos e técnicas da área de formação profissional do Bacharel em Museologia;
- II. a existência de infraestrutura humana e material que possibilite a adequada realização do estágio, avaliadas pela Coordenação de estágio do curso, e,
- III. possuir profissionais graduados vinculados às áreas afins de estágio para supervisão e avaliação dos estagiários.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A atividade de estágio curricular do curso de Graduação em Museologia Bacharelado será desenvolvida sob a coordenação, docência, orientação, avaliação e supervisão dos seguintes profissionais:

- I. Coordenador de estágio do Centro: docente efetivo(a) da UFS, escolhido(a) a partir de critérios específicos de cada Centro, responsável pela Presidência da comissão de Estágio Curricular do Centro;
- II. Coordenador de Estágio do Curso: docente efetivo(a) da UFS, escolhido em departamento, responsável pela coordenação, administração e funcionamento dos estágios do curso e membro nato da comissão de Estágio Curricular do Centro/Campus;
- III. Orientador Pedagógico de Estágio: docente da UFS, responsável pelo planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do estágio e do estagiário, em seu respectivo Curso, e,
- IV. Supervisor Técnico: profissional pertencente à instituição concedente do estágio, com formação superior, devidamente habilitado e responsável pelo planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do estagiário, no local de desenvolvimento das atividades de estágio.

Art. 6º A Comissão de Estágio é responsável pela execução da política de estágio definida pelo Colegiado do Curso, através do desenvolvimento dos programas, dos projetos e acompanhamento dos planos de estágios.

Art. 7º A Comissão de Estágio designada pelo presidente do Colegiado do Curso é composta pelos seguintes membros:

- I. um membro Coordenador de Estágio do Curso de Museologia, e,
- II. dois membros indicados pelo Conselho do Departamento de Museologia.

Parágrafo único. A Comissão de Estágio elegerá um presidente dentre seus membros docentes para um mandato de dois anos, renovável uma vez por igual período.

Art. 8º Serão atribuições da Comissão de Estágio:

- I. zelar pelo cumprimento das normas de estágio curricular, bem como as resoluções específicas da UFS;
- II. deliberar sobre a aceitação da atividade de estágio curricular dos alunos mediante avaliação do Plano de Atividades de Estágio e do histórico escolar dos requerentes, além de outros documentos encaminhados pelo Coordenador de Estágio, observando se o requerente possui formação necessária e suficiente para desempenhar as atividades previstas;
- III. avaliar, em conjunto com o Coordenador de Estágio, os resultados dos estágios realizados, propondo alterações, quando for o caso, e,
- IV. emitir parecer e deliberar sobre as consultas, referentes ao estágio curricular, realizadas pelo Coordenador de Estágio.

Art. 9º Serão atribuições do Coordenador de Estágio:

- I. indicar campos de estágio à Central de Estágios para estabelecer convênios ou parcerias;
- II. atuar junto aos professores orientadores de alunos designados pelo Departamento;

- III. prestar informações à Comissão de Estágio do Centro em relação a assuntos referentes ao curso;
- IV. ser responsável pelo diário de classe gerado pelo componente curricular Estágio Curricular Obrigatório, exceto quando existir professor de estágio na docência ou Supervisor Pedagógico para a atividade;
- V. avaliar e aprovar quando pertinente os aditamentos ao Termo de Compromisso de estágio inicial no SIGAA;
- VI. colaborar com as entidades concedentes de estágio no sentido de eleger um conjunto de atividades profissionais a serem desenvolvidas durante o estágio;
- VII. promover atividades de integração entre os segmentos envolvidos com os estágios, como reuniões com estagiários e visitas às entidades contratantes, dentre outras necessárias;
- VIII. realizar reuniões com os Orientadores Pedagógicos e, conforme a necessidade, com os estagiários e Supervisores Técnicos, visando conhecer os estágios em andamento, coordenar as atividades, esclarecer dúvidas e facilitar as trocas de ideias e experiências entre os envolvidos;
- IX. receber o Relatório Final de Estágio do aluno, em conjunto com as declarações de cumprimento de carga horária de estágio emitidas pela entidade concedente e pelo Supervisor Pedagógico;
- X. registrar no histórico do aluno, através do SIGAA, o resultado da avaliação do estágio feito pela Comissão de Avaliação de Estágio no Seminário de Defesa de Estágio;
- XI. emitir declarações que comprovem a participação dos docentes na supervisão pedagógica e na Comissão de Avaliação de Estágio;
- XII. certificar-se da existência da apólice de seguro para os estagiários, e,
- XIII. organizar e manter atualizado o cadastro de possíveis campos de estágio.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador da Comissão de Estágio acompanhar, zelar e dar os devidos encaminhamentos para o cumprimento dos incisos do artigo 7º desta Resolução.

Art 10. Caberá ao Colegiado de Curso:

- I. divulgar as informações referentes aos campos de estágio disponíveis e dos supervisores pedagógicos;
- II. homologar os programas de atividades profissionais preparados pela Comissão de Estágio;
- III. aprovar os modelos de planos e de relatório final de estágio curricular obrigatório, e,
- IV. aprovar o modelo do relatório semestral do estágio não obrigatório.

CAPÍTULO V DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 11. A supervisão do estágio é definida como o acompanhamento e a avaliação do estagiário e das atividades por ele desenvolvidas no campo do estágio.

§ 1º A atividade de supervisão compreende a supervisão pedagógica e a supervisão técnica.

§ 2º O professor vinculado à UFS e que supervisiona o estágio é denominado Orientador Pedagógico.

§ 3º O profissional vinculado ao campo de estágio e que supervisiona e orienta no local as atividades do estagiário é denominado de Supervisor Técnico.

Art. 12. Cada Orientador Pedagógico poderá supervisionar até cinco estagiários por semestre letivo.

Art. 13. São atribuições do Orientador Pedagógico:

- I. orientar o estagiário em relação às atividades a serem desenvolvidas no campo do estágio;
- II. contribuir para o desenvolvimento, no estagiário, de uma postura ética em relação à prática profissional;
- III. discutir as diretrizes do plano de estágio com o Supervisor Técnico;

- IV. validar no SIGAA o plano de atividades do estágio curricular obrigatório dos estagiários sob a sua responsabilidade;
- V. acompanhar o cumprimento do plano de estágio;
- VI. acompanhar a frequência dos estagiários da modalidade obrigatório;
- VII. manter contato regular com o campo de estágio;
- VIII. orientar o aluno na elaboração do relatório final de estágio;
- IX. responsabilizar-se pela avaliação final do estagiário, encaminhando os resultados ao Colegiado do Curso;
- X. encaminhar os relatórios elaborados pelos estagiários para arquivamento pela Comissão de Estágio do curso;
- XI. acompanhar estágios em áreas compatíveis com as suas atividades acadêmicas, qualificação e experiência;
- XII. verificar a existência de vagas, antes de encaminhar os acadêmicos para o estágio, e,
- XIII. encaminhar ao Coordenador da Comissão de Estágio o horário disponível para atendimento ao(s) aluno(s) sob sua orientação.

Art. 14. Da carga horária da atividade de Estágio, o docente terá quatro horas semanais para supervisão de estagiários sob sua responsabilidade.

Art. 15. São atribuições do Supervisor Técnico:

- I. orientar o estagiário nas suas atividades no campo de estágio;
- II. discutir o plano de estágio com o Orientador Pedagógico;
- III. orientar o estagiário em relação às atividades a serem desenvolvidas no campo de estágio;
- IV. assistir e/ou treinar o estagiário no uso das técnicas necessárias ao desempenho de suas funções no campo de estágio;
- V. encaminhar mensalmente ao Orientador Pedagógico a frequência do estagiário, e,
- VI. participar, sempre que solicitado, da avaliação do estagiário.

CAPÍTULO VI DA SISTEMÁTICA DE FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 16. No ato da solicitação de matrícula no componente Estágio Supervisionado, que deverá ser feita no prazo de até sete dias a contar do início do semestre letivo, o discente deverá apresentar ao Coordenador da Comissão de Estágio, o plano de atividades a serem desenvolvidas ao longo do estágio, elaborado pelo aluno sob orientação do Supervisor Técnico, para aprovação posterior do supervisor pedagógico.

Art. 17. A matrícula é o procedimento pelo qual o aluno se vincula ao estágio curricular obrigatório.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 18. A avaliação será realizada pelo Orientador Pedagógico e pelo Supervisor Técnico, designado pela Comissão de Estágio.

Art. 19. A aprovação está condicionada ao cumprimento de 100% da carga horária do estágio, comprovado obrigatoriamente por atestação da concedente sobre o cumprimento do plano de atividades, e por nota não inferior à média da UFS, mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- I. Plano de Estágio, avaliado pelo professor orientador (peso 2);
- II. Ficha de avaliação do supervisor técnico (peso 2);
- III. Relatório final, avaliado pelo professor orientador (peso 3), e,
- IV. Relatório final, avaliado por outro professor da área (peso 3).

Art. 20. O relatório final será avaliado com base nos seguintes aspectos:

- I. compatibilidade do trabalho executado com o plano de estágio;
- II. qualidade do trabalho e apresentação do relatório, e,

III. capacidade de iniciativa demonstrada através do trabalho.

§1º O relatório final deverá ser elaborado de acordo com as recomendações contidas nas normas vigentes da ABNT para trabalhos acadêmicos e modelo disponibilizado pela Coordenação de Estágio do Curso e deverá compreender no mínimo dez páginas.

§2º A data limite para entrega do relatório final e das fichas de avaliação para a Coordenação da Comissão de Estágio será sempre quinze dias antes do término do semestre.

CAPÍTULO VIII DA SISTEMÁTICA DE FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 21. O estágio curricular não-obrigatório poderá ser realizado por alunos regularmente matriculados no Curso de Graduação em Museologia Bacharelado, desde que as atividades desenvolvidas pelo estudante estejam dentro de sua área de formação, que corresponda a carga horária mínima prevista para o estágio obrigatório e a avaliação do estudante apresentada pela instituição concedente seja referendada pelo Colegiado do Curso.

§1º Parte da carga horária desta modalidade de estágio poderá ser convertida na redução de até 1/3(um terço) da carga horária do Estágio curricular Obrigatório, desde que aprovado pelas instâncias Departamentais responsáveis.

§2º O estágio curricular não-obrigatório poderá ser aproveitado como atividade complementar, segundo norma específica.

Art. 22. São condições para a realização do estágio não-obrigatório:

- I. elaboração, pelo estagiário, de um Plano de Estágio e submissão deste à aprovação da Comissão de Estágio do curso de Graduação em Museologia, assim como da unidade concedente;
- II. assinatura de Termo de Compromisso, do qual devem constar as condições do estágio, assinado pelo aluno, pela unidade concedente e pela PROEX;
- III. garantia de seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário, pela unidade concedente;
- IV. definição, pela Comissão de Estágio, de um supervisor pedagógico e um supervisor técnico para o estagiário, e,
- V. entrega ao Colegiado do Curso e ao setor responsável pelo estágio da UFS, pelo estagiário, de relatórios semestrais de atividades desenvolvidas no estágio.

CAPÍTULO IX DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 23. Estagiário é aqui entendido como o aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em Museologia Bacharelado e que esteja realizando estágio curricular obrigatório ou não-obrigatório.

Art. 24. Compete ao estagiário:

- I. assinar termo de compromisso com a UFS e com a unidade concedente;
- II. elaborar, sob o acompanhamento do supervisor pedagógico e do supervisor técnico, o plano de estágio curricular obrigatório e estágio não-obrigatório;
- III. desenvolver as atividades previstas no plano de estágio curricular obrigatório ou estágio não obrigatório;
- IV. cumprir as normas disciplinares no campo de estágio e manter sigilo com relação às informações às quais tiver acesso;
- V. preencher formulário de auto avaliação e submeter-se aos processos de avaliação quando solicitado;
- VI. apresentar relatório final do estágio curricular obrigatório e estágio não-obrigatório, seguindo o modelo definido pela Comissão de Estágio;
- VII. submeter-se aos processos de avaliação;

VIII. apresentar conduta ética, e,

IX. cumprir a jornada de atividade de estágio definida em comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Estão sujeitos a essas normas os discentes e docentes do curso de Graduação em Museologia Bacharelado.

Art. 26. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 17/2020/CONEPE

ANEXO VI

**NORMAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
MUSEOLOGIA BACHARELADO**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Denominar-se-ão atividades complementares, aquelas extracurriculares realizadas no âmbito da universidade ou fora dela, relacionadas a programas de estudos ou projetos de ensino, pesquisa e extensão; assim como cursos, seminários, encontros, congressos, conferências, palestras e outros, reconhecidos pelo Colegiado de Museologia.

Art. 2º O aluno deverá cumprir o mínimo de cento e vinte horas de atividades complementares, no decorrer do curso, como requisito obrigatório para a integralização da carga horária total do curso.

§ 1º As atividades complementares poderão ser desenvolvidas ao longo do curso, a partir do primeiro período.

§ 2º Após a integralização das atividades complementares de caráter obrigatório, o aluno pode solicitar atividades complementares de caráter optativo até o limite de trinta horas, desde que não sejam utilizadas as comprovações já consideradas para o crédito das atividades complementares obrigatórias.

§ 3º Ao cumprir as atividades complementares o aluno deverá requerer a carga horária correspondente para que após a análise do Colegiado do Curso sejam lançados no seu histórico escolar.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º As atividades complementares objetivam:

- I. reconhecer o papel das atividades realizadas fora dos limites da sala de aula na formação acadêmica dos alunos;
- II. oportunizar ao aluno a não limitar sua formação às atividades estritamente acadêmicas;
- III. motivar o aluno a participar de atividades de interação entre a universidade e a comunidade externa, e,
- IV. oportunizar ao aluno o desenvolvimento de habilidades, como autonomia, crítica e criatividade, através de atividades envolvendo problemas reais.

**CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES**

Art. 4º São consideradas atividades complementares ao currículo do Curso de Graduação em Museologia Bacharelado as seguintes categorias:

- I. Atividades de Ensino;
- II. Atividades de Pesquisa;
- III. Atividades de Extensão;
- IV. Atividades Culturais e de Representação Discente;
- V. Produção Bibliográfica, e,
- VI. Eventos.

§1º Entendem-se como passíveis de inclusão no grupo de atividades de ensino, as seguintes atividades:

- I. Monitorias de disciplinas ministradas por docentes do Departamento de Museologia, e,
- II. participação em grupos de estudos na UFS ou em outras IES, desde que referendado por um órgão Colegiado da UFS.

§2º Entendem-se como passíveis de inclusão no grupo de atividades de pesquisa, a participação em projetos de pesquisa orientados por docentes da UFS ou outras instituições de pesquisa e IES que tenham sido aprovadas (PIBIC, PICVOL, PIBIT, Conselho de Departamento ou outras).

§3º Entendem-se como passíveis de inclusão no grupo de atividades de extensão, entre outras:

- I. participação em atividades e projetos de extensão coordenados por docente da UFS, ou de outras IES, ou de centros de pesquisa e extensão de nível equivalente ou superior, e,
- II. Estágios não obrigatórios.

§4º Entendem-se como passíveis de inclusão no grupo de Representação Discente, entre outras:

- I. premiação referente a trabalho acadêmico, de pesquisa, de extensão ou de cultura;
- II. representação discente em órgãos colegiados;
- III. representação discente em diretórios acadêmicos, e,
- IV. representação em entidades da Categoria Profissional.

§5º Entendem-se como passíveis de inclusão no grupo de Produção Bibliográfica na área de Museologia ou áreas afins, entre outros:

- I. publicação de livro e/ou capítulo de livro;
- II. publicação de revistas ou cartilhas de divulgação científica ou tecnológica;
- III. publicação de artigo científico em revistas, jornais e/ou anais de congressos;
- IV. publicação de resumo expandido, e,
- V. publicação de resumo.

§6º Entendem-se como passíveis de inclusão no grupo de Eventos na área de Museologia ou áreas afins: seminários, simpósios, encontros, congressos, semanas acadêmicas, palestras, etc., da seguinte forma:

- I. participação em eventos técnico-científicos;
- II. participação como ouvinte em defesa de Trabalhos de Conclusão de Curso do curso de Museologia da UFS;
- III. participação em eventos como ministrante ou ouvinte de cursos de curta duração, minicursos e oficinas;
- IV. participação como ministrante em palestras, seminários, mesas redondas, sessões técnicas de eventos científicos e de extensão, e,
- V. organização de eventos técnico-científicos.

Art. 5º Para a efetivação das atividades complementares será designado pelo Presidente do Colegiado do Curso um professor relator, membro do Colegiado, para quantificar e validar as horas correspondentes a esse tipo de atividade, ressaltando-se que as horas serão atribuídas de acordo com o quadro.

Art. 6º As atividades complementares serão consideradas, sendo atribuída carga horária de acordo com o quadro do artigo 7º, após a devida comprovação pelo aluno e submetida à aprovação pelo Conselho do Departamento de Museologia, com parecer e nota atribuída por um relator do Conselho com base em um relatório sobre de atividades entregue pelo aluno.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º As atividades complementares deverão obedecer aos seguintes limites de horas por atividade.

Categoria	Discriminação	Crítérios	Mínimo de Horas por Categoria	Máximo de Horas p Categoria	Documentação Exigida
Atividades de Ensino	Grupos de Estudos na UFS ou outras IES em Museologia e áreas afins	Cada semestre equivale a 15h horas	15 horas	30 horas	Certificado, atestado ou declaração equivalente.
	Monitorias de disciplinas ofertadas pelo Departamento de Museologia da UFS	Cada semestre equivale a 15h	30 horas	60 horas	Certificado de monitoria.
Atividades de pesquisa	Participação em projetos de pesquisa (PICVOL, PIBIT, Departamento ou outras)	Carga horária semanal mínima de 16h. Cada semestre equivale a 30h	30 horas	60 horas	Certificado e Declaração do Orientador e Relatório de Atividades.
Atividades de extensão	Projeto de extensão institucional	Carga horária semanal mínima de 16 h. Cada semestre equivale a 30h.	30 horas	60 horas	Certificado/ Declaração emitido pelo Orientador e Relatório de Atividades.
	Estágio que não tenha sido utilizado na contagem do Estágio Curricular Obrigatório	Carga horária semanal mínima de 16h. Cada semestre equivale a 30 h.	30 horas	60 horas	Contrato, Atestado ou Certificado e Relatório de atividades desenvolvidas de acordo com Normas de Estágio.
Atividades Culturais e de Representação Discente	Representação em órgãos colegiados (Conselho Departamental, Colegiados de Curso e outros) bem como entidades da categoria profissional.	15h para cada ano, desde que comprove presença em ao menos 75% das reuniões do ano.	15 horas	15 horas	Atestado ou declaração emitida pelo órgão colegiado que comprove a participação nas reuniões.
	Representação em diretórios acadêmicos	15h para cada ano, desde que comprove presença em ao menos 75% das reuniões do ano.	15 horas	15 horas	Comprovante, atestado ou declaração equivalente
Produção Bibliográfica	Revistas ou cartilhas	15h por publicação	15 horas	30 (trinta)	Cópia da capa da revista ou cartilha ou da folha de rosto que conste o nome do autor da revista ou cartilha
	Revistas ou cartilhas	15h. por publicação	15 horas	30 horas	Cópia da 1ª folha do trabalho e comprovação de aceite
	Revistas ou cartilhas	15 horas por publicação	15 horas	30 horas	
	Revistas ou cartilhas	15 horas por publicação	15 horas	30 (trinta)	
	Revistas ou cartilhas	15 horas por publicação	15 horas	30 (trinta)	Impressão do ISSN, link da

	Revistas ou cartilhas	15 horas por publicação	15 horas	30 (trinta)	publicação, da página e sumário com o artigo.
Eventos	Participação como ouvinte ou monitor em congressos, simpósios, palestras e outros eventos na área de Museologia e áreas afins ao curso.	Contagem a cada 15h. de evento	horas	60 (sessenta)	Certificado ou comprovante equivalente
	Organização de eventos da área de Museologia ou afins.	Contagem a cada 15 horas de evento	15 horas	60 (sessenta)	Certificado ou comprovante equivalente
	Participação como conferencista em palestras, seminários, mesas redondas, sessões técnicas de eventos científicos e de extensão, ou como ministrante ou ouvinte de minicursos em oficinas apenas da área de Museologia.	15 hpor participação	15) horas	60 (sessenta)	
	Apresentações de trabalhos em eventos da área de Museologia.	Contagem por apresentação com variação de acordo com tipo de evento e autoria da apresentação. Autor: Local ou Nacional: 15h por apresentação Internacional: 30 h. por apresentação Coautor: Local ou Nacional: 2 trabalhos equivalem a 15 horas Internacional: 2 trabalhos equivalem a 30 horas	15 horas	60 (sessenta)	Certificado, atestado ou declaração ou equivalente
	Participação em eventos como ministrante ou ouvinte de cursos de curta duração, minicursos e oficinas de Museologia e áreas afins.	15 horas por participação	15 horas	60 (sessenta)	

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES DOS DISCENTES

Art. 8º Caberá ao discente realizar as atividades complementares visando à complementação de sua formação como Bacharel em Museologia, requerendo por escrito (de acordo com modelo adotado pelo Colegiado do Curso) a validação da carga horária em seu histórico escolar, obedecendo ao calendário estipulado pelo Colegiado do Curso.

§1º O discente deverá fazer a solicitação de validação de atividade complementar mediante abertura de processo ao qual deverá anexar ao seu requerimento os comprovantes cabíveis, podendo o professor relator recusar a atividade se considerar em desacordo com as atividades previstas.

§2º O aluno deverá guardar o protocolo do requerimento, até verificar o lançamento da carga horária da(s) atividade(s) realizada(s).

§ 3º O discente deverá requerer a validação somente após atender aos requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso.

§ 4º O discente que não solicitar a validação das atividades complementares em um dado semestre, nos prazos estipulados pelo Colegiado do Curso, só poderá fazê-lo no semestre seguinte.

Art. 9º O discente deverá requerer a contagem de carga horária no início do semestre em que completar a carga horária definida nesta Resolução.

Art. 10. O Coordenador do Conselho do Departamento de Museologia encaminhará ao DAA, em documento apropriado do referido órgão, as comprovações das atividades de que trata este Regulamento.

Art. 11. As atividades complementares podem ser realizadas a qualquer momento, incluindo o período de férias letivas, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste regulamento.

Art. 12. Após avaliação pelo Colegiado do Curso, caso seja(m) validada(s) a(s) atividade(s) complementar(es) de que participou o aluno, o processo deverá ser encaminhado ao DAA para o devido registro da carga horária de Atividades Complementares.

Parágrafo único. O Colegiado do Curso deverá se reunir ao final de cada semestre letivo para avaliar as solicitações dos pedidos de aproveitamento de atividades complementares realizadas durante o período.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos nesta Norma serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 17/2020/CONEPE

ANEXO VII

**NORMAS PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE GRADUAÇÃO
EM MUSEOLOGIA BACHARELADO**

**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Museologia Bacharelado é um requisito curricular obrigatório para a obtenção do título de Bacharel em Museologia.

Art. 2º O objetivo do TCC é elaborar uma atividade de síntese e integração de conhecimento em torno de um projeto dos conceitos, teorias e práticas adquiridos durante o curso.

Art. 3º O Trabalho será elaborado individualmente e terá um caráter científico, versando obrigatoriamente sobre um tema/problema pertinente à área da Museologia.

Parágrafo único. O TCC deve estar relacionado a um dos dois Núcleos de Conteúdos de Formação das disciplinas do curso ou as linhas/projetos de pesquisas sob responsabilidade de professores do Departamento ou dos demais Departamentos que atendem ao Curso de Museologia, desde que tenham relação com os Núcleos de Conteúdos de Formação.

**CAPÍTULO II
DA NATUREZA E OBRIGATORIEDADE**

Art. 4º O TCC será desenvolvido em duas Atividades: Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II).

§ 1º A atividade Trabalho de Conclusão de Curso I, ofertada no sétimo semestre do Curso de Graduação em Museologia Bacharelado da UFS, terá como pré-requisitos obrigatórios os componentes curriculares MUSEO0025 (PRO), Documentação em Museus II, MUSEO0034 (PRO) e Ação Cultural e Educativa em Museus I.

§ 2º A atividade Trabalho de Conclusão de Curso II, ofertada no oitavo semestre do Curso de Graduação em Museologia Bacharelado da UFS terá como pré-requisito obrigatório o componente curricular MUSEO0046.

**CAPÍTULO III
DO CONTEÚDO E DA REALIZAÇÃO DO PROJETO**

Art. 5º A atividade Trabalho de Conclusão de Curso I oferecerá subsídios para a elaboração do projeto da pesquisa final.

§ 1º Após o cumprimento de 50% da carga horária do TCC I - 30 (trinta) horas, o aluno deverá indicar o tema, os objetivos e o professor orientador de conteúdo da pesquisa em formulário específico, com aceite do orientador.

§ 2º O professor responsável por turma de TCC I deverá encaminhar a relação de alunos, temas e orientadores, bem como os formulários, para apreciação e homologação do Conselho do Departamento de Museologia.

§ 3º Durante os 50% finais da carga horária deste componente trinta horas, paralelamente à orientação metodológica do professor responsável pela turma, o aluno terá o acompanhamento do professor orientador de conteúdo da monografia que auxiliará no que tange as bases conceituais específicas do tema escolhido.

§ 4º Ao final do Trabalho de Conclusão de Curso I, o aluno deverá apresentar o projeto de pesquisa completo para a avaliação do professor responsável pela turma e do orientador.

§ 5º A nota do projeto será atribuída por meio da nota do professor responsável pela turma + nota do orientador /2.

CAPÍTULO IV DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II

Art. 6º Na Atividade Trabalho de Conclusão de Curso II, o aluno terá como opções a realização de pesquisa e redação de uma monografia, ou de um artigo científico, ou ainda uma exposição museológica individual, da seguinte forma:

- I. no que se refere à exposição museológica, o discente deverá cumprir três etapas obrigatórias: entrega do projeto, montagem da exposição e apresentação do relatório final;
- II. caso o discente faça a opção pela monografia deve seguir os requisitos determinados para a elaboração deste trabalho. A monografia deve ter no mínimo cinquenta páginas;
- III. caso o discente opte pela produção do artigo científico, deve cumprir as determinações que formatam esse tipo de produção e deve ter no mínimo vinte e cinco páginas.

Parágrafo único. Em todos os casos os discentes terão que fazer, para obter aprovação ao final do período letivo, a defesa pública do trabalho. Seja qual for a opção, o aluno deve seguir as normas aprovadas pelo Colegiado do curso.

CAPÍTULO V DA ORIENTAÇÃO

Art. 7º O professor orientador do TCC será escolhido dentre os docentes do Curso de Graduação em Museologia Bacharelado considerando-se a experiência do mesmo com relação ao tema escolhido pelo graduando.

§ 1º Em casos excepcionais, poderão ser convidados professores pertencentes a outros Departamentos bem como museólogos, profissionais de museus, professores ou pesquisadores da área da Museologia ligados a instituições museológicas ou outras Universidades.

§ 2º Em caso de orientador externo ao Departamento de Museologia, será necessária a participação de um co-orientador que deverá ser, obrigatoriamente, um professor do Departamento. Este co-orientador responderá pelo aluno junto ao Conselho do Departamento.

Art. 8º A participação de docentes/pesquisadores de outras instituições nas Comissões e/ou Bancas Avaliadoras não acarretará em ônus para a Universidade.

Art. 9º Durante o período de pesquisa e redação do trabalho final, sempre que necessário e fundamental, o professor orientador poderá pedir a colaboração do Conselho do Departamento para contatos com instituições públicas, privadas e de terceiro setor, a fim de viabilizar o acesso ao material a ser pesquisado.

Art. 10. São atribuições do orientador:

- I. orientar o aluno na elaboração do projeto e execução do TCC;
- II. analisar a viabilidade financeira e técnica do projeto;
- III. reservar horário semanal fixo para orientar a pesquisa para o projeto;
- IV. avaliar o progresso do projeto;
- V. na impossibilidade de cumprimento do cronograma, propor alterações no projeto ou no cronograma ou o cancelamento do projeto;
- VI. comunicar alterações ao Conselho do Departamento para que sejam tomadas as providências cabíveis, e,
- VII. providenciar junto aos órgãos competentes os recursos necessários (computador e outros equipamentos) para a apresentação no dia da defesa oral.

Parágrafo único. Ao professor orientador será atribuída a carga horária de 30 (trinta) horas semestrais.

Art. 11. São atribuições do co-orientador:

- I. acompanhar o desenvolvimento do projeto, preocupando-se principalmente com os aspectos acadêmicos do mesmo;
- II. acompanhar o cumprimento do cronograma;
- III. no caso de atrasos, sugerir alterações no projeto ou no cronograma, ou o cancelamento do mesmo, e,
- IV. comunicar as alterações ao Conselho do Departamento para que sejam tomadas as providências cabíveis.

CAPÍTULO VI DO DISCENTE

Art. 12. São atribuições do discente:

- I. realizar o levantamento bibliográfico e escrever o projeto;
- II. desenvolver o projeto de acordo com o cronograma apresentado;
- III. apresentar seminários preliminares à defesa do TCC que forem considerados necessários pelo orientador e/ou co-orientador;
- IV. entregar uma via do trabalho final para os membros efetivos e suplentes da Banca Examinadora com uma antecedência mínima de duas semanas da data prevista para defesa do TCC;
- V. apresentar oralmente para a Banca Examinadora o seu TCC em data e local estabelecidos pelo Conselho do Departamento, e,
- VI. se responsabilizar pela autoria e integridade do texto apresentado.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art.13. A avaliação do TCC II será realizada por uma Comissão composta de três avaliadores e constituída em acordo com o professor orientador do conteúdo, que presidirá a comissão. Caso exista o coorientador, este também integrará a Comissão.

§ 1º Os professores orientadores no semestre deverão encaminhar a relação de seus orientandos, títulos e comissões avaliadoras, bem como os formulários, para apreciação e homologação do Conselho do Departamento de Museologia.

§ 2º O Conselho do Departamento deliberará sobre data de entrega do TCC pelo aluno a Comissão Avaliadora e data, local e horário da defesa pública.

§ 3º O professor orientador informará aos seus orientandos sobre as determinações do Conselho do Departamento de Museologia.

§ 4º Na defesa pública, perante a banca examinadora, o aluno disporá de quinze minutos para apresentação oral do TCC.

§ 5º Após a apresentação, será permitido o questionamento por parte de cada membro da banca.

§ 6º Após a apresentação e arguição, a banca reunir-se-á em particular para decidir a aprovação ou/ não do TCC e a nota a ser atribuída ao aluno.

§ 7º A nota final será atribuída a partir da média aritmética entre os membros da banca conforme os critérios estabelecidos no Art. 13. deste Anexo.

§ 8º As defesas dos Trabalhos de Conclusão de Curso serão abertas ao público e deverão ocorrer no âmbito das instalações da UFS, preferencialmente do Campus de Laranjeiras.

Art. 14. Os critérios de avaliação final do TCC I e TCC II serão:

- I. coerência entre a problematização, os objetivos e a argumentação;
- II. adequação aos parâmetros científicos/acadêmicos, inclusive normas da ABNT;
- III. relevância e coerência no trato da questão para a área de conhecimento;
- IV. clareza e precisão vocabular, e,
- V. resultados obtidos.

CAPÍTULO VIII DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DO TRABALHO FINAL

Art. 15. O aluno que tiver o artigo, ou monografia, ou a exposição museológica individual aprovada pela Comissão Avaliadora, em conjunto com seu orientador, terá o prazo máximo de sete dias, após a apresentação oral, para efetuar as possíveis correções e encaminhar, junto com uma carta de encaminhamento do orientador, três exemplares definitivos da monografia, sendo: um impresso e encadernado para a Biblioteca do Campus de Laranjeiras, 1(um) em mídia digital para o professor orientador e um em mídia digital para registro do Conselho do Departamento.

Parágrafo único. Nas mídias digitais deverá constar a identificação (número de matrícula, nome completo do aluno e do orientador, título do trabalho, curso e ano).

Art. 16. Estará condicionada a entrega do material descrito no artigo 15 para que o aluno seja aprovado na atividade e sua nota lançada no sistema.

Art. 17. Caso o trabalho final não seja aprovado, a Comissão Avaliadora e o Conselho do Departamento estabelecerão um prazo, de no máximo sete dias, para as alterações e nova apresentação oral.

Parágrafo único. Caso o aluno não cumpra com os encaminhamentos sugeridos pela Comissão Avaliadora e pelo Conselho do Departamento será automaticamente reprovado.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. O aluno deve responsabilizar-se pelo uso e direito autorais resguardados por lei em favor de terceiros, no que se referem a citações, cópias ou transcrição de textos de outrem.

Art. 19. O prazo de encerramento da atividade de TCC-I deve respeitar a data final do semestre letivo definida pelo Departamento de Administração Acadêmica da instituição.

Art. 20. O prazo de realização da banca examinadora de TCC-II deve respeitar a data final do semestre letivo definida no Calendário Acadêmico.

Art. 21. Os alunos que excederem o prazo de encerramento das atividades de TCC serão considerados reprovados na atividade.

Parágrafo único. É de responsabilidade do professor orientador ou do Coordenador do Curso

registrar no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas, com nota igual a 0 (zero) e a frequência obtida na atividade, dos alunos que excederem os prazos definidos neste Anexo.

Art. 22. Os casos omissos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo Colegiado do Curso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 17/2020/CONEPE

ANEXO VIII

TABELA DE ADAPTAÇÃO CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MUSEOLOGIA BACHARELADO - 605 – MATUTINO

Currículo Atual			Currículo Proposto		
Código	Componente Curricular	CH	Código	Componente Curricular	CH
MUSEO0001	Teorias e Metodologias da História	60	MUSEO0088	Tópicos Especiais em História	60
MUSEO0004	Teorias da Arte	45	MUSEO0087	Tópicos Especiais em Arte	45
MUSEO0007	Introdução aos Estudos Acadêmicos	45	MUSEO0140	Tecnologia Aplicada a Museus	60
MUSEO0008	Introdução à Ciência da Informação	60	MUSEO0149	Linguagem e Comunicação em Museus	60
MUSEO0005	Introdução à Antropologia	60	MUSEO0155	Empreendedorismo e Inovação Social Aplicada a Museus	60
MUSEO0014	História e Historiografia Brasileira I	60	MUSEO0143	História do Brasil I	60
MUSEO0023	História e Historiografia Brasileira II	60	MUSEO0158	História do Brasil II	60
MUSEO0030	História e Historiografia Brasileira III	60	MUSEO0081	Políticas Patrimoniais no Brasil	60
MUSEO0015	Metodologia da Pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas	45	MUSEO0146	Metodologia Científica	60
MUSEO0006	Sociologia Geral	60			
MUSEO0016	Arte Ocidental I	45	MUSEO0148	Arte I	60
MUSEO0024	Arte Brasileira I	45			
MUSEO0028	Arte Ocidental II	45			
MUSEO0033	Arte Brasileira II	45	MUSEO0160	Arte II	60
MUSEO0039	Arte Ocidental III	45	MUSEO0161	Arte III	60
MUSEO0044	Arte Brasileira III	45			
MUSEO0019	Informação e Documentação Museologia I	60	MUSEO0142	Documentação em Museus I	60
MUSEO0026	Informação e Documentação Museologia II	60	MUSEO0157	Documentação em Museus II	60
MUSEO0010	Arqueologia Geral	60	MUSEO0151	Museologia e Turismo	60
MUSEO0020	Patrimônio Natural	45			
MUSEO0021	Ações Educativas e Patrimônio Cultural	60	MUSEO0085	Tópicos Especiais de Educação em Museus	60
MUSEO0032	Museologia e Desenvolvimento Social	60	MUSEO0110	Tópicos Especiais de Museologia	60

MUSEO0035	Avaliação em museus	60	MUSEO0154	Estudo e Avaliação de Público em Museus	60
MUSEO0038	Ética em Museologia	45	MUSEO0152	Ética em Museologia	60
MUSEO0040	Gestão Musológica e Administração de coleções	60	MUSEO0150	Administração de Museus e Gestão de Coleções	60
MUSEO0029	Ações Culturais e Educativas em Museus	60	MUSEO0145	Ações Culturais e Educativas nos Museus I	60
MUSEO0047	Museologia e Pesquisa na Contemporaneidade	30	MUSEO0159	Ações Culturais e Educativas nos Museus II	60
MUSEO0013	Antropologia no Brasil	60			
MUSEO0049	Estágio Supervisionado em Museologia	270	MUSEO0172	Estágio Supervisionado em Museologia	150
MUSEO0069	Leitura e Construção de textos em Museus	60	MUSEO0156	Oficina de texto para museus	60
MUSEO0063	História da África e da Cultura Afro-brasileira	60	MUSEO0144	Relações Étnico-Raciais e Museologia	60
MUSEO0043	Cultura Sergipana I	60	MUSEO0153	Cultura Sergipana	60
MUSEO0045	Expografia II	90	MUSEO0137	Expografia II	60
MUSEO0011	Arquitetura de Museus	45	MUSEO0162	Arquitetura de Museus	60
MUSEO0022	Antropologia nos Museus	60	MUSEO0147	Museologia e coleções antropológicas	60
MUSEO0042	Educação e Acessibilidade em Museus	60	MUSEO0139	Educação e Acessibilidade nos Museus	60
MUSEO0082	Técnicas e Processos Artísticos	45	MUSEO0141	Técnicas e Processos Artísticos	60

TABELA DE ADAPTAÇÃO CURRICULAR - GRUPO DE OPTATIVAS DE EXTENSÃO

Currículo Proposto		Percentual de Integralização de Carga Horária do Discente no Currículo Atual
MUSEO0165	Atividades de Extensão (15h)	De 10% a 25%
MUSEO0166	Atividades de Extensão (30h)	De 25% a 50%
MUSEO0167	Atividades de Extensão (45h)	De 50% a 75%
MUSEO0168	Atividades de Extensão (60h)	A partir de 75%

Sala das Sessões, 28 de maio de 2020